L E I Nº 653/89

"ESTABELECE CALENDÁRIO FISCAL PARA PAGAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN - CIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º- A arrecadação dos Tributos Municipais em cada exercício financeiro, ocorrerá nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

ART. 2º- A arrecadação referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas correlatas processar-se-á em uma única parcela em cruzados novos até 31.03.1990, ou em 03 (tres) parcelas vencíveis nos termos do artigo 3º desta Lei, convertidas em Bônus do Tesouro Nacional - BTN, ou em outro indexador econômico que venha a substituí-lo.

ART. 3º- São os seguintes os prazos para a arrecadaçao dos Tributos Municipais para o exercício de 1990 e seguintes:

1- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU

1.1- 1ª parcela em 31.03.90
1.2- 2ª parcela em 30.06.90
1.3- 3ª parcela em 30.09.90

2- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS- ISS

2.1- PESSOAS JURÍDICAS:
Mês seguinte ao fato Gerador
2.2- PESSOAS FÍSICAS:
2.2.1- Não inscritas:
No ato da inscrição
2.2.2- Já inscritas:
em janeiro de cada ano.

3- TAXAS DECORRENTES DO EXERCÌCIO DO PODER DE POLÍCIA:

3.1- Não inscritos:
No ato da inscrição.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 653/89

3.2- Já inscritos:
Em janeiro de cada ano.

3.3- Não sujeitos à inscrição:
No ato do pedido, protocolo ou da ocorrência do fato gerador.

4- TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

4.1- Incluídas em outros tributos:
Juntamente com estes.

4.2- Não incluídas em outros tributos:
No ato do pedido, protocolo ou ocorrência do fato gerador.

5- SERVIÇOS DIVERSOS:

5.1- Em todos os casos:
No ato do protocolo ou pedido.

ART. §4º- Revogadas as disposições em contrário

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 29 dias do mês de dezembro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VÍTOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO